



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

## **EDITAL Nº 013/2020 IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL 2020**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT *Campus* Várzea Grande, por meio de sua **Diretora Geral SANDRA MARIA DE LIMA**, torna público o **EDITAL QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL 2020**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Devido a suspensão das atividades presenciais e adoção do distanciamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde, motivada pela pandemia de COVID-19, esta medida tem caráter emergencial e visa a acessibilidade digital dos estudantes com dificuldades de acessar as atividades de maneira remota.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.3 A seleção dos estudantes que serão contemplados com o Auxílio será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Assistência Estudantil, com auxílio da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.4 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo eletivo e o acompanhamento dos estudantes que receberão o auxílio, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar do repasse dos recursos no Campus, a fim de que sejam atingidos seus objetivos.

### **2. DOS OBJETIVOS DA MEDIDA DE AUXÍLIO A ACESSIBILIDADE DIGITAL**

2.1 Objetivos dessa medida:

Auxiliar os estudantes com dificuldades de acessar as atividades de maneira remota, por meio da oferta de auxílio pecuniário com o qual o assistido irá contratar serviços de internet ou adquirir pacotes de dados móveis, para uso em celular e/ou computador, notebook e tablets.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

2.2 Promover a re(socialização) entre os estudantes e a comunidade acadêmica do IFMT-VGD durante o isolamento social imposto pela Pandemia COVID-19, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio das atividades institucionais que requeiram acesso à internet.

2.3 Contribuir com o processo ensino-aprendizagem em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, desenvolvido a partir do eixo de apoio pedagógico (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010). Constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos disponibilizados pelo Campus. Esta atividade apoia-se legalmente nos seguintes instrumentos:

- Para a Educação Profissional: Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020; Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
- Para o Ensino Superior: Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020; Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, alterada pela Portaria nº 345 de 19 de março de 2020;
- Flexibilização dos 200 dias letivos: MP 934 de 2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 São requisitos básicos para o discente ser CONTEMPLADO neste edital e receber auxílio para contratar serviços de internet ou adquirir pacotes de dados móveis, **o estudante que declarar através do Termo de Responsabilidade que não possui meios de acesso e/ou que possui dificuldades de acesso a plano de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.**

**Os critérios no processo eletivo deste auxílio emergencial incluem:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso do Ensino Médio Integrado ao Nível Técnico ou no Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública no IFMT – *Campus* Várzea Grande;
- 3.1.2 Declarar sob Termo de Responsabilidade que não possui e/ou que possui dificuldade de acesso a plano de internet e/ou acesso à rede de dados móveis de telefonia móvel.
- 3.1.3 Para contemplação dos auxílios será respeitado o número de vagas e a ordem de classificação dos estudantes do referido Edital.
- 3.1.4 Não possuir medida disciplinar de caráter grave e gravíssimo prevista no Regimento Disciplinar Discente, no semestre corrente e nem no anterior.
- 3.1.5 Será levado em consideração em primeira ordem os estudantes que não possuem número de acesso a serviço de telefonia móvel e internet;

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) BENEFICIADO (A)**

- 4.1 O(A) aluno(a) beneficiado neste auxílio deverá comprovar a utilização do recurso para contratação de acesso à internet por meio de apresentação de documento (nota fiscal, conta telefônica, comprovante de recarga, etc) que evidencie o destino do recurso para esse fim, sob pena de ter que devolver o auxílio recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União);
- 4.2 Deve ter responsabilidade no uso que faz do empreendimento do recurso que deverá ser utilizado para a contratação de acesso à internet com objetivo de viabilizar o acesso e participação nas atividades remotas promovidas pela instituição, nesse sentido será cobrada a participação e empenho em tais atividades;
- 4.3 Deve ter ciência no preenchimento do Termo de Responsabilidade, sendo que se houver em algum momento indícios de ocultação da situação declarada, ao estudante beneficiado será cobrado a devolução do recurso, por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União);
- 4.4 Deve participar de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online quando convocado(a), por meios digitais, enquanto durar a Pandemia do COVID-19. Após o período de isolamento social, os encontros e reuniões poderão ser presenciais, ou não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

4.5 Desempenhar adequadamente a função de estudante com o processo de participação, envolvimento e engajamento nas atividades.

4.6 A contratação do serviço de acesso à internet e/ou aquisição de dados de telefonia móvel deve ser efetuado em nome do estudante e/ou responsável, mas a emissão de comprovante da compra deve ser emitida em nome do estudante que receberá o auxílio.

#### **5. É VEDADO AO BENEFICIÁRIO**

5.1 Realizar atividades em redes sociais que envolvam e em nome da instituição sem o consentimento e/orientação e autorização do professor/servidor responsável;

5.2 Vincular-se ou estar vinculado a páginas ou endereços eletrônicos, sites, blogs não autorizados pela Instituição em que se manifeste vinculado a esta e que envolva divulgação do nome da Instituição;

5.3 Fazer contratação do serviço de dados, internet em nome da instituição.

#### **7. DO RECURSO**

7.1 O número de auxílios serão de 80 (oitenta) bolsas, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, por um período de 8 (oito) meses.

#### **9. DO CANCELAMENTO**

**O BENEFÍCIO será cancelado nas seguintes circunstâncias:**

9.1 Por indícios de ocultação de dados que comprovam a não necessidade do benefício, justificado dentro dos critérios estabelecidos neste Edital;

9.2 A não apresentação de comprovante da utilização do recurso para o fim em que se destina, que é facilitar a acessibilidade digital;

9.3 Caso, receber medida disciplinar de caráter grave e/ou gravíssimo de acordo com Regimento Disciplinar Discente do Campus;

9.3 Por transferência ou trancamento da matrícula;

9.4 Por obtenção de frequência na participação inferior a 75% nas atividades remotas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

9.5 Por omissão de informações e apresentação falsa de Termo de Responsabilidade que contradizem o Edital.

## **10. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. As inscrições serão realizadas online por meio de formulário eletrônico a ser acessado pelo link <https://forms.gle/exr2ys4VoKLHjM9L7>, no período de 30 de abril até o dia 07 de Maio às 23:59 h, horário de Mato Grosso;

10.2 O (A) aluno(a) deverá preencher a ficha de inscrição online, descrita no anexo I disponível no link citado acima, em seguida incluir o upload do anexo II - Termo de Responsabilidade.

10.3 A seleção será realizada, por uma comissão constituída através de portaria, estabelecida pela direção-geral do *campus*.

10.4 A seleção será realizada no dia 12, 13 e 14 de Maio de 2020;

10.5 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico: [vgd.ifmt.edu.br/](http://vgd.ifmt.edu.br/), até o dia 15 de Maio de 2020;

## **11. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais do IFMT *Campus* Várzea Grande;

11.2 A seleção dos beneficiários e o acompanhamento do edital são de responsabilidade da comissão designada em portaria. Para a seleção dos estudantes beneficiários, serão analisados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

11.3 Será considerado em primeira instância os estudantes que declararem não ter acesso à internet e/ou dificuldades de acesso, de contratação de plano de dados móveis para telefonia móvel; levando em consideração se já é bolsista ou não e quantas bolsas auxílio recebe. Será avaliado também a renda per capita dos familiares/responsáveis que residem juntamente ao estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

11.4 Avaliação da participação do estudante beneficiário nas atividades remotas, promovidas pela instituição **além de compromisso, responsabilidade e bom uso das redes sociais.**

**Se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado ao estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de recolhimento da União).**

11.5 O(A) estudante deverá se candidatar apenas se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível necessidade de posterior comprovação se assim a instituição julgar necessário;

<b>12. CRONOGRAMA</b>	
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>30 de abril a 07 de Maio</b>
<b>DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b>	<b>8 de Maio</b>
<b>ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>	<b>11 e 12 de Maio</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>13 de Maio</b>

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Várzea Grande, pelo Chefe de Departamento de Ensino e Direção de Ensino.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2020

*João Bosco Lima Beraldo*  
Chefe do Departamento de Ensino  
Portaria nº 3.542 de 21/12/2016.  
IFMT – Campus Várzea Grande

*João Bosco Lima Beraldo*  
Chefe do Departamento de Ensino  
Portaria nº 3.542 de 21/12/2016  
IFMT – Campus Várzea Grande



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

Sandra Maria de Lima  
Diretora Geral  
Portaria n.º 871 D.O.U 20/04/2017

João Bosco Lima Beraldo  
Chefe de Departamento de Ensino  
Portaria n.º 3.542 de 21/12/2016

## **ANEXO I**

DESCRIÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO  
AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL 2020

LINNK PARA INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/exr2ys4VoKLHjM9L7>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE - Auxílio a Acessibilidade Digital**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) estudante), inscrito  
no CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado sob o  
endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Matriculado regularmente no curso de \_\_\_\_\_  
sob o número de matrícula \_\_\_\_\_ no Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus Várzea Grande. **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB PENA DA LEI** que atualmente não tenho meios de acesso à internet por não ter condições financeiras de custear plano de dados ou contratação de empresa provedora de internet que me permitam acessar e realizar as atividades remotas propostas pela instituição por meio de projetos, aulas online e demais atividades que requerem o acesso remoto durante o período de distanciamento social definido em razão da pandemia de coronavírus.

**DECLARO ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO**, que sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Obs. 1: O estudante ou responsável legal declara estar ciente de que, encerradas as atividades remotas e tendo retornado às atividades presenciais, poderá ser solicitada comprovação da situação de vulnerabilidade que motivou a solicitação do auxílio a Acessibilidade Digital. Caso não haja comprovação da vulnerabilidade, o estudante deverá devolver o recurso recebido indevidamente à Administração Pública.

Obs.2: Se aprovado neste Edital, o estudante deverá obrigatoriamente apresentar dados de conta bancária, em que deverá ter como titular o (a) próprio (a) estudante. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros.

\_\_\_\_\_, (Cidade e Estado), \_\_\_\_\_ (data) de \_\_\_\_\_ (mês) \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal  
(caso for menor de 18 anos)